



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2835, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Institui a ‘Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos’ no âmbito do Município de Cruz das Almas e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica Instituída no âmbito do Município de Cruz das Almas a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 – Dia Nacional da Doação de Órgãos -.

**Art. 2º** - São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

I – Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante;

II – Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III – Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicações no sentido de incentivar a doação de órgãos;

IV – Promover atividades recreativas junto à entidades, associações e hospitais que atuam na área de transplantes de quaisquer natureza, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação e/ou realização de transplantes.

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cruz das Almas.

**Parágrafo Único** – A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias e entidades públicas e privadas do Município de Cruz das Almas;



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de dezembro de 2021.

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 166/2021, de autoria da Vereadora Nádia Conceição Moura da Costa”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzasalmas.ba.gov.br](http://www.cruzasalmas.ba.gov.br)